



PREFEITURA DE TAQUARANA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 472/2011

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a partir de 1º de fevereiro de 2011, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de fevereiro de 2011, após a aplicação dos percentuais de 10,68% (dez vírgula sessenta e oito por cento), a título de reajuste, sobre o valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), o salário mínimo será de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) no âmbito da Administração Pública Municipal de Taquarana.

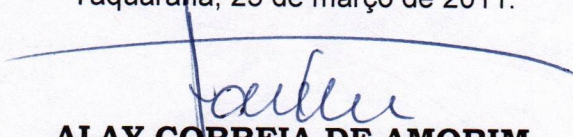
Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 18,17 (dezoito reais e dezessete) e o seu valor horário a R\$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º ficam reajustados para R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) os valores grafados a menor nas tabelas salariais dos quadros de carreira dos servidores efetivos do município de Taquarana.

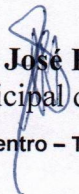
Art. 3º - Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão a 1º de janeiro de 2011.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarana, 23 de março de 2011.


ALAY CORREIA DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Taquarana, aos 23 dias do mês de março de 2011.


Maria José Pontes Silva
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Praça João Paulo II, nº 04 – Centro – Taquarana/AL – Fone (82) 3425-1259